



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 – Paço Municipal

PRESIDENTE EPITÁCIO – Est. de São Paulo – Fone/Fax: (18)3281-9777

Cep.:19470-000 – CNPJ(MF): 55.293.427/0001-17

E\_mail: [pmpesecfin@pmpe.speedycorp.com.br](mailto:pmpesecfin@pmpe.speedycorp.com.br) –

**LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2016, DE 06 DE JUNHO DE 2016.**

***DISPÕE SOBRE: “A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, ALTERAÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2006, DE 01 DE AGOSTO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131 DE 19 DE MAIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio APROVOU o Projeto de Lei Complementar nº 007/2016, de 15.04.2016 oriundo do Legislativo Municipal, e na conformidade do que dispõe Lei Orgânica do Município eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo ativos, inativos, pensionistas, efetivos e comissionados, em 9,28% (nove inteiros e vinte e oito pontos percentuais), relativo à reposição inflacionária dos últimos 12 meses (01 de maio de 2015 – 30 de abril de 2016, medida pelo IPCA – GERAL).

**Art. 2º.** Ficam alterados os Anexos III e IV (Tabelas de vencimentos) da Lei Complementar nº 048/06 de 01 de agosto de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 131 de 19 de maio de 2015, contemplando o reajuste concedido pelo artigo 1º - anexos I e II que ficam fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 3º.** O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e a declaração de que trata o art. 21 da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 (lei municipal nº 2.616/2015) seguem no anexo III e IV, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 – Paço Municipal

PRESIDENTE EPITÁCIO – Est. de São Paulo – Fone/Fax: (18)3281-9777

Cep.:19470-000 – CNPJ(MF): 55.293.427/0001-17

E\_mail: [pmpesecfin@pmpe.speedycorp.com.br](mailto:pmpesecfin@pmpe.speedycorp.com.br) –

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 5º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Presidente Epitácio, 06 de junho de 2016.

**SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada na Prefeitura Municipal na data supra.**

**FRANCISCO DOS SANTOS NETO**  
**Secretário de Administração**

*“Joia Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 – Paço Municipal

PRESIDENTE EPITÁCIO – Est. de São Paulo – Fone/Fax: (18)3281-9777

Cep.:19470-000 – CNPJ(MF): 55.293.427/0001-17

E\_mail: [pmpesecfin@pmpe.speedycorp.com.br](mailto:pmpesecfin@pmpe.speedycorp.com.br) –

**ANEXO I**

**TABELA DE VENCIMENTOS – PROVIMENTO EFETIVO**

| Referências | GRAUS    |          |          |          |          |          |          |
|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|             | I        | II       | III      | IV       | V        | VI       | VII      |
| 1           | 1051,24  | 1.103,80 | 1.159,00 | 1.216,94 | 1.277,78 | 1.341,67 | 1.408,76 |
| 2           | 1051,24  | 1.103,80 | 1.159,00 | 1.216,94 | 1.277,78 | 1.341,67 | 1.408,76 |
| 3           | 1051,24  | 1.103,80 | 1.159,00 | 1.216,94 | 1.277,78 | 1.341,67 | 1.408,76 |
| 4           | 1.342,50 | 1.409,62 | 1.480,11 | 1.554,11 | 1.631,81 | 1.713,41 | 1.799,07 |
| 5           | 2.166,32 | 2.274,64 | 2.388,37 | 2.507,79 | 2.633,17 | 2.764,83 | 2.903,08 |
| 6           | 3.782,66 | 3.971,80 | 4.170,37 | 4.378,89 | 4.597,84 | 4.827,74 | 5.069,12 |

**ANEXO II**

**TABELA DE VENCIMENTO – CARGOS EM COMISSÃO**

| Referências | GRAUS    |          |          |          |          |          |          |
|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|             | I        | II       | III      | IV       | V        | VI       | VII      |
| 1           | 1.058,26 | 1.269,92 | 1.523,90 | 1.828,68 | 2.194,42 | 2.633,30 | 3.160,00 |
| 2           | 1.347,62 | 1.617,14 | 1.940,56 | 2.328,67 | 2.794,40 | 3.353,29 | 4.023,94 |
| 3           | 2.076,60 | 2.491,92 | 2.990,32 | 3.588,37 | 4.306,06 | 5.167,26 | 6.200,72 |
| 4           | 2.276,27 | 2.731,53 | 3.277,83 | 3.933,40 | 4.720,08 | 5.664,09 | 6.796,92 |

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 – Paço Municipal

PRESIDENTE EPITÁCIO – Est. de São Paulo – Fone/Fax: (18)3281-9777

Cep.:19470-000 – CNPJ(MF): 55.293.427/0001-17

E\_mail: [pmpesecfin@pmpe.speedycorp.com.br](mailto:pmpesecfin@pmpe.speedycorp.com.br) –

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**Marlan de Melo, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal, objeto do Projeto de Lei Complementar nº. 002/2016, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada, sem ultrapassar os limites definidos nos artigos 29-A da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Câmara Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, 16 de maio de 2016.

**MARLAN DE MELO  
PRESIDENTE**

*“Joa Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*